



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

**OFÍCIO N° 2.022/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 10 de dezembro de 2025.

Referente: **Indicação nº 1411/2025**

17ª Sessão

PROTOCOLO  
4221/2025

DATA / HORA  
10/12/2025 16:44:17

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1411/2025**, de autoria do Nobre Reinaldo Santos, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Memorando Nº 0596208 - SEI**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 10/12/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0605109** e o código CRC **3069905A**.



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N° 1411 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude, junto à Secretaria Municipal competente, a possibilidade de implantação de um Programa de Natação voltado para bebês de 6 meses a 3 anos de idade, com acompanhamento de profissionais especializados, no município de Cajamar.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da primeira infância por meio da atividade aquática, reconhecida por especialistas como altamente benéfica para crianças em seus primeiros anos de vida. A natação para bebês contribui significativamente para o fortalecimento da coordenação motora, equilíbrio, controle respiratório e estímulos sensoriais, além de desenvolver a confiança e a autonomia da criança no meio aquático.

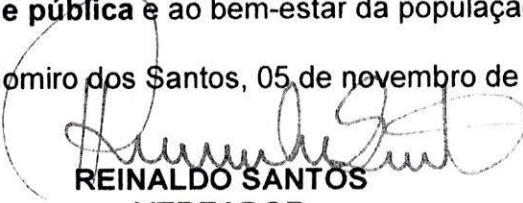
Ademais, as aulas de natação nessa faixa etária fortalecem o vínculo entre o bebê e seu responsável, uma vez que a prática é realizada de forma conjunta e orientada por profissionais habilitados. Tal vivência estimula também a socialização, promovendo convivência saudável e interações positivas logo nos primeiros anos.

Cumpre destacar ainda que a familiarização com a água desde cedo é uma importante estratégia de prevenção de acidentes por afogamento, sendo uma medida de segurança pública ao educar pais e responsáveis sobre cuidados adequados e práticas seguras.

Ressalte-se que muitas famílias desejam proporcionar atividades educativas e de lazer saudável para seus filhos, porém não possuem condições financeiras de arcar com aulas particulares. A implantação de um programa municipal gratuito ou subsidiado promove **inclusão social**, garantindo acesso equitativo ao desenvolvimento infantil.

Por fim, investir na primeira infância é investir no futuro, reduzindo índices de problemas psicomotores, respiratórios e de desenvolvimento, gerando **benefícios diretos à saúde pública e ao bem-estar da população**.

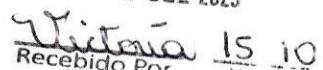
Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de novembro de 2.025

  
REINALDO SANTOS  
VEREADOR

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em

02 DEZ 2025

  
Recebido Por IS 10

### GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 17/11/2017 / 2017  
Despacho: 17/11/2017

EDIVALSON LEME MENDES

Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMEL-Unidade de Processamento Legislativo de Esportes e Lazer

### MEMORANDO 0596208

A

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Apoio Legislativo**  
**At. Sr. Fabiano Roberto dos Santos Belmiro**

*Referência: resposta à indicação nº 1.411/2025 - memorando nº 3.725/2025 DAL/SMG. Processo nº 3509205.402.00014272/2025-38.*

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação apresentada, referente à oferta de aulas de natação para crianças de 6 meses a 3 anos, esclarecemos que a modalidade “natação para bebês” requer estrutura física e operacional específica, conforme normas de segurança e boas práticas amplamente reconhecidas no país.

Informamos, ainda, que esta Secretaria já vem realizando estudos internos para, futuramente, ampliar a oferta de aulas de natação voltadas às crianças maiores, sempre considerando as limitações de espaço e infraestrutura já mencionadas.

Para o atendimento adequado da faixa etária de 6 meses a 3 anos, são necessários os seguintes requisitos técnicos:

- **Profundidade adequada da piscina**, conforme padrões de segurança aplicáveis a bebês e crianças pequenas;
- **Ambiente totalmente climatizado**, incluindo tanto a água quanto o espaço interno, garantindo conforto térmico e prevenindo choques térmicos;
- **Piscina com temperatura diferenciada**, geralmente superior à utilizada em aulas regulares de natação ou hidroginástica;
- **Espaço exclusivo**, uma vez que a temperatura ideal para bebês não é compatível com o uso simultâneo por outras turmas ou modalidades;
- **Profissionais com capacitação específica para atendimento de bebês**, incluindo técnicas de adaptação aquática e primeiros socorros voltados à primeira infância.

Destacamos, ainda, que instalações destinadas ao público da primeira infância devem observar as diretrizes de segurança previstas nas normas técnicas da ABNT, bem como orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria, especialmente no que se refere a profundidade, acessibilidade, temperatura, ventilação e protocolos de higiene e segurança.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Cajamar, na data da assinatura digital.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Barbosa Da Silva, Secretário**, em 09/12/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0596208** e o código CRC **641D9A86**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00014272/2025-38

SEI nº 0596208